



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS/SMJ

(CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2076, DE 18 DE ABRIL DE 2018)

RESOLUÇÃO Nº. 05, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a Justificativa da Prestação de Contas do Exercício de 2017, em resposta ao Ofício 131/2019/MC/CNAS/DEFNAS/CGPC-ANPC do Ministério da Cidadania, cujo número do Processo 71000.045200/2018-77.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/SMJ, com base na Lei no 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993, no âmbito de suas atribuições legais e conforme a sua Lei de criação no 2076/2018, de 18 de abril de 2018, resolve em reunião deliberativa ordinária, realizada no dia 17 de abril de 2019.

Considerando o Ofício encaminhado pelo Ministério da Cidadania nº 131/2019/MC/CNAS/DEFNAS/CGPC-ANPC e número do Processo 71000.045200/2018-77.

RESOLVE:

Artigo 1º APROVA a justificativa sobre o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, quando foi apresentado a este conselho, não houve execução financeira, isso dizia respeito aos recursos federais destinados ao programa, não a execução física do mesmo, foi desenvolvidas várias ações executadas com recursos próprios no ano de 2017, inclusive registradas no SIMPETI. No ano de 2018 o Estado do Espírito Santo contratou as técnicas de referência do Programa AEPETI e então começaram debates sobre a construção do Plano das Ações Estratégicas do PETI dos municípios, auxiliados por estas técnicas, além disso, mensalmente o CREAS preenche o formulário de registro mensal dos atendimentos que foram realizados;

Artigo 2º APROVA a justificativa do Programa de Prestação Continuada - BPC, informou que quando solicitado a equipe do CRAS, os Relatórios referentes aos questionários aplicados pelo programa BPC no ano de 2017 foi erroneamente informado ao Setor de Prestação de Contas desta Secretaria que não foram executadas as aplicações dos questionários, porém em nova busca pela nova Coordenadora do CRAS, foi encontrado os registros de 5 questionários aplicados pela técnica de referência. Ressaltou que a Técnica de Referência se aposentou em Outubro de 2018, período anterior a prestação de contas deste recurso e não repassou as informações a outro técnico, nem arquivou de maneira funcional tais questionários. Além disso, em 2017 não houve nova listagem e os 5 questionários que foram aplicados neste ano foram referentes a 2016. Informou também que temos atualmente uma nova técnica sendo capacitada para atender a essa demanda dos questionários a serem aplicados;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS/SMJ

(CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2076, DE 18 DE ABRIL DE 2018)

Artigo 3º APROVA a justificativa do Programa Acessuas Trabalho, informou que em 2017 houve uma grande dificuldade para iniciar o programa no município, pois o programa havia passado por uma reestruturação e ainda carecia de informações concretas quanto a forma de executa-lo. Não houve execução financeira do programa pois carecia de uma estruturação do mesmo no município. A Gerência da Proteção Social Básica e a Subsecretaria participaram de diversas reuniões e treinamentos ofertados pelo Governo Estadual afim de buscar informações para a implantação do programa no município. Andriw ressaltou que todo o custo para deslocamento das servidoras e demais despesas necessárias foram custeados com recursos próprios do município, até mesmo por não termos uma orientação concreta sob a utilização dos recursos federais do programa. Inclusive o município foi orientado pelo governo estadual à reprogramar o Saldo, sob a alegação de que o governo federal estaria emitindo uma nova nota técnica sobre a aplicação do recursos do ACESSUAS para realizar Cursos de Qualificação profissional, porém tal informação nunca foi concretizada. Após bastante estudo do Programa por parte desta Secretaria, foi implantado no Ano de 2018 o Programa ACESSUAS Trabalho, sendo então nomeada uma Coordenadora, um técnico de nível superior e um técnico de nível médio, para executar o programa.

Artigo 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá /ES, 17 de Abril de 2019.

ANDERSON SCHULZ
Presidente do CMAS



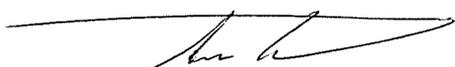
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS/SMJ

(CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2076, DE 18 DE ABRIL DE 2018)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO

Homologo e declaro como Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/SMJ, que a Resolução nº 05/2019, de 17 de Abril de 2019. APROVA a justificativa sobre o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, quando foi apresentado a este conselho, não houve execução financeira, isso dizia respeito aos recursos federais destinados ao programa, não a execução física do mesmo, foi desenvolvidas várias ações executadas com recursos próprios no ano de 2017, inclusive registradas no SIMPETI. No ano de 2018 o Estado do Espírito Santo contratou as técnicas de referência do Programa AEPETI e então começaram debates sobre a construção do Plano das Ações Estratégicas do PETI dos municípios, auxiliados por estas técnicas, além disso, mensalmente o CREAS preenche o formulário de registro mensal dos atendimentos que foram realizados; APROVA a justificativa do Programa de Prestação Continuada - BPC, informou que quando solicitado a equipe do CRAS, os Relatórios referentes aos questionários aplicados pelo programa BPC no ano de 2017 foi erroneamente informado ao Setor de Prestação de Contas desta Secretaria que não foram executadas as aplicações dos questionários, porém em nova busca pela nova Coordenadora do CRAS, foi encontrado os registros de 5 questionários aplicados pela técnica de referência. Ressaltou que a Técnica de Referência se aposentou em Outubro de 2018, período anterior a prestação de contas deste recurso e não repassou as informações a outro técnico, nem arquivou de maneira funcional tais questionários. Além disso, em 2017 não houve nova listagem e os 5 questionários que foram aplicados neste ano foram referentes a 2016. Informou também que temos atualmente uma nova técnica sendo capacitada para atender a essa demanda dos questionários a serem aplicados; APROVA a justificativa do Programa Acessuas Trabalho, informou que em 2017 houve uma grande dificuldade para iniciar o programa no município, pois o programa havia passado por uma reestruturação e ainda carecia de informações concretas quanto a forma de executa-lo. Não houve execução financeira do programa pois carecia de uma estruturação do mesmo no município. A Gerência da Proteção Social Básica e a Subsecretaria participaram de diversas reuniões e treinamentos ofertados pelo Governo Estadual afim de buscar informações para a implantação do programa no município. Andriw ressaltou que todo o custo para deslocamento das servidoras e demais despesas necessárias foram custeados com recursos próprios do município, até mesmo por não termos uma orientação concreta sob a utilização dos recursos federais do programa. Inclusive o município foi orientado pelo governo estadual à reprogramar o Saldo, sob a alegação de que o governo federal estaria emitindo uma nova nota técnica sobre a aplicação do recursos do ACESSUAS para realizar Cursos de Qualificação profissional, porém tal informação nunca foi concretizada. Após bastante estudo do Programa por parte desta Secretaria, foi implantado no Ano de 2018 o Programa ACESSUAS Trabalho, sendo então nomeada uma Coordenadora, um técnico de nível superior e um técnico de nível médio, para executar o programa.

Santa Maria de Jetibá/ ES, 17 de abril de 2019.


ANDERSON SCHULZ
Presidente do CMAS